LEI N.º 1074 DE 21 DE JUNHO DE 2000.

“Permuta bem público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica desafetada a área de uso comum, para dominial designada como parte da Rua Arminda, compreendida entre a Rua Antonio e o canal Sarapuí, medindo 60,00 metros de comprimento por 10,00 de largura com 600,00 m², e parte da Rua América compreendida entre a Rua Antonio e o canal Sarapuí medindo 150,00 metros de comprimento por 10,00 de largura, com 1.500,00 m², no lugar denominado Coelho da Rocha, 3.º distrito, neste Município.

Art. 2.º - O bem que trata o artigo anterior poderá ser permutado ou concedido através de concessão de direito real de uso, na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - O bem público ora desafetado, será objeto de permuta com a área compreendida entre a Rua Cacilda e a Rua Tóquio com 4.500,00 m², no lugar denominado Coelho da Rocha, 3.º distrito, neste Município, compensando-se a seus proprietários, a diferença de valores existentes verificados por laudo técnico em anexo, se possível não for a transação sem a torna.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de junho de 2000.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito